LEI Nº 5.242, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2017

Denomina logradouro público: Rua Pedro Bavuso Ribeiro.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denominar-se-á **"Rua Pedro Bavuso Ribeiro"** o logradouro público, Rua 06, localizado no Bairro Aurora Village, que tem o seu início na Rua 02, confrontando pelo lado direito com a Área Verde 01 e Quadra 02, e pelo lado esquerdo a Quadra 04, tendo seu término na Rua 01.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Itaúna providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaúna e à Companhia Energética de Minas Gerais.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Executivo Municipal.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna, Minas Gerais, 5 de dezembro de 2017.

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Jardel Carlos Araújo
Procurador-Geral do Município

(Vereador: LCS)